



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2783/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.631,44 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 055 de 08 de Dezembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 03 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.631,44 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	100.000,00

FICHA: 633

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PROPRIO.....		R\$	20.631,44

TOTAL.....		R\$	120.631,44
-------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante a Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos do Estado e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I – Excesso de Arrecadação:

Vinculado ao convênio nº.100/2020 - Secretária de Esportes R\$ 100.000,00

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	110		
02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
28.843.0011.0002	Amortização de Débitos		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	20.631,44
TOTAL.....		R\$	120.631,44

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos .10 dias do mês de Dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

